



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1693

Em 24 / 06 / 2026

Mônica (93134)
EXPEDIENTE

Ofício nº 1742/2026/SG

Juiz de Fora, 23 de junho de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 392/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcelo Condé.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 15.428 que "Autoriza o Poder Executivo a promover parcerias e campanhas de conscientização sobre maus-tratos a animais, sugerindo a inserção de imagens e mensagens educativas nas embalagens de produtos destinados à alimentação animal comercializados no Município, e dá outras providências".

Respeitosamente,

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FFB6-1F5A-80B5-31B9>

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFB6-1F5A-80B5-31B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 23/06/2026 18:06:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FFB6-1F5A-80B5-31B9>



LEI Nº 15.428, de 19 de junho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a promover parcerias e campanhas de conscientização sobre maus-tratos a animais, sugerindo a inserção de imagens e mensagens educativas nas embalagens de produtos destinados à alimentação animal comercializados no Município, e dá outras providências.

Projeto nº 392/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcelo Condé.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de conscientização e proteção animal, podendo celebrar parcerias com o setor privado para a sugestão da inserção de imagens ilustrativas e mensagens educativas de advertência contra os maus-tratos a animais nas embalagens de produtos destinados à alimentação de animais domésticos comercializados no Município.

Art. 2º As campanhas e parcerias de que trata o art. 1º deverão contemplar, preferencialmente, a veiculação de material gráfico que aborde:

- I - a definição legal de maus-tratos a animais conforme previsto na legislação vigente;
- II - as penalidades aplicáveis a quem comete tais práticas;
- III - canais de denúncia disponíveis à população (como Disque Denúncia ou órgãos ambientais);
- IV - orientações sobre posse responsável de animais.

Art. 3º O material gráfico, as diretrizes de padronização, os critérios para seleção das imagens e a periodicidade de sua renovação serão estabelecidos por Ato do Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente pela política de bem-estar animal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a forma de operacionalização e parcerias para as campanhas de conscientização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 19 de junho de 2026.



MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RONALDO PINTO JUNIOR
Secretário de Governo

